



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS – VENICE**  
**YOUTH LEAGUE”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALCABIDECHE, com sede na Rua dos Bombeiros, n.ºs 159 e 159-A, 2645-030 Alcabideche, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 501063692, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **JOSÉ FILIPE MARQUES RIBEIRO**, casado, natural da freguesia da Pena, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 08155205 0 ZX5, válido até 3 de abril de 2028 e pelo Vice-Presidente da Direção, **JOSÉ ANTÓNIO ALVES BICHO**, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 05110607 8 ZY8, válido até 5 de setembro de 2021, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a certidão permanente obtida via internet, com o código de acesso 4480-6101-0659, subscrita em 13 de março de 2018 e válida até 13 de março de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- Considerando que: -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche, tem por objetivo principal manter um Corpo de Bombeiros, Voluntário ou Misto, para proteção de pessoas e bens, conforme artigo 3.º dos seus estatutos; -----



g) A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alcabideche, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho 2019 (Proposta n.º 761/2019), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para participação em competições e eventos desportivos – Venice youth league (Anexo 1).-

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 22 de outubro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira para a participação em competições e eventos desportivos – Venice youth league, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo

Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), referente à participação em competições e eventos desportivos – Venice youth league a decorrer de 13 a 15 de dezembro conforme candidatura em anexo (Anexo 1); --
- b) A verba referida na alínea a) está inscrita nas GOP's 2019, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
- c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----



c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----

d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

f) Apresentar relatório final do evento (trinta dias após término do mesmo), onde conste dados estatísticos de importância (nº participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira; -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

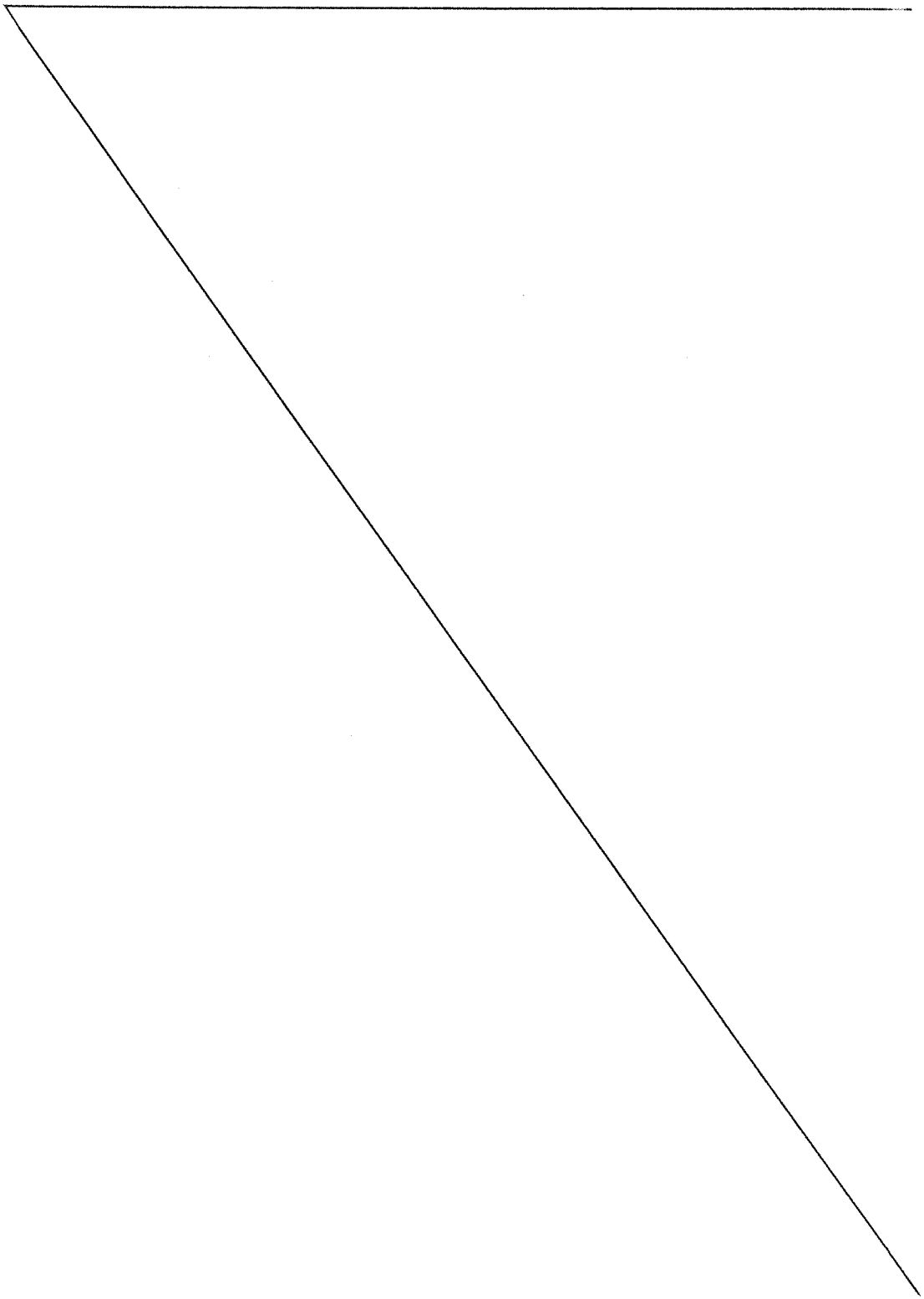
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 1.200,00, tem o cabimento n.º 92224 e o compromisso n.º 126917, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 28 de novembro de 2019, (válida por seis meses) com o NISS 20006312370 e certidão de situação tributaria regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais -1, em 28 de novembro de 2019 (válida por seis meses).-----



----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 2 de dezembro de 2019





# Submission #118888

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

## Submission information

Form: [Participação em competições e eventos desportivos](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Sexta, Setembro 20, 2019 - 14:40

91.198.239.16

## ENTIDADE

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcabideche

## NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Jose Filipe Ribeiro

## EMAIL INSTITUCIONAL

director@ahbva.pt

## TÉCNICO RESPONSÁVEL

### NOME

Rui Inácio

### EMAIL

rui.inacio@eap.pt

### CONTACTO TELEFÓNICO

962770250

## MODALIDADE

Karate

## ESCALÃO

cadetes e Juniores

## DESIGNAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO

Venice Youth League . WKF

## ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO DESPORTIVA ORGANIZADORA

WORLD KARATE FEDERATION

## DATA DA COMPETIÇÃO

13 a 15 de Dezembro de 2019

## LOCAL DE COMPETIÇÃO

Veneza- Itallia

## JUSTIFICAR A PERTINÊNCIA DA COMPETIÇÃO

Prova de cariz mundial organizada pela federacao mundial onde estarão todos os atletas da elite mundial onde poderemos desta forma competir ao mais alto nivel ; levando desta forma só alguns dos nossos atletas que nos ultimos anos tem estado nos podios a nivel nacional bem como fazendo parte dos treinos da Seleccao Nacional da FNKP , apostado nesta fase na rodagem internaconal com vista á participação dos nossos atletas nos jogos olimpicos e provas mundiais.

Temos a realçar que pela 1º vez fomos campeões naconais de Seniores devido ao grande investimento que temos efectuado na nossa formação nos ultimos 8 anos , que esperamos manter esta subida com a rodagem necessaria dos nossos atletas dos escaloes de formacao no seu crescimento desportivo.

**AUTO-FINANCIAMENTO**

€ 800€

**FINANCIAMENTO DA CMC**

€ 1200€

**OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO**

€ 560€

**ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO**

estimativa\_youth\_league\_veneza\_2019\_ahbva.docx

Previous submission    Next submission

---

**Youth League - WKF**

**13 a 15.12.2019**

**VENICE-JESOLO  
2019**



**Clube Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de  
Alcabideche**

**Nº DE ATLETAS PRESENTES: 3**

**Maísa Caridade - Kata- 3ºLugar FNKP Nacional – época 2018/19**

**2ºLugar Liga Olímpica 2018/2019 – Kata Cadetes**

**Diogo Inácio - Kumite - 3º Lugar na FNKP Nacional- época 2018/2019 –Cadete**

**José Valentim 3º Lugar na FNKP Nacional- época 2017/2018**

**4ºLugar Liga Olímpica 2018/2019**

**Treinador:**

**Rui Inácio - Seleccionador e Treinador da Actual Equipa de Seniores em Kumite época 2018/2019 , e com vários campeões nacionais na presente época desportiva.**

**Total : 4 Pessoas**

**Custos Previstos para esta representação:**

**Custo de Avião: 800€**

**Hotel: 600€**

**Alimentação: 400€**

**Inscrições: 460€**

**Rent Car: 300€**

**Valor previsto para esta participação: 2560€**